



DESPACHO

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45- C/2021, de 30 de abril, O Governo declarou a situação de calamidade em todo o território nacional continental a partir das 00:00h do dia 1 de maio até às 23:59h do dia 16 de maio de 2021, na sequência da situação epidemiológica da COVID-19, encontrando-se o município de Arraiolos abrangido pelas medidas adotadas para a 4.ª fase do desconfinamento.

Dentro destas medidas, passa a ser permitido o funcionamento de parques infantis, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal territorialmente competente, no cumprimento das orientações definidas pela DGS.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 2º e artigo 36 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril, determino:

1. A reabertura integral de todos os parques infantis situados no concelho de Arraiolos, a partir do dia 15 de maio, desde que no estrito cumprimento das orientações definidas pela Direção Geral da Saúde e das regras de funcionamento definidas.

Paços do Concelho, 14 de maio de 2021

A Presidente da Câmara Municipal

Sílvia Pinto